

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA
PAZ / UPA BARRA DE JANGADA E A
EMPRESA PALAS INFORMÁTICA LTDA ME,
NA FORMA E CONDIÇÕES QUE
ESTIPULAM.**

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ / UPA BARRA DE JANGADA, com endereço à Rua Cruz Alta, 001, Barra da Jangada, Jaboatão dos Guararapes /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0022-42, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **PALAS INFORMÁTICA LTDA ME**, estabelecida na Avenida General Mac Arthur, 481, sala 604, Imbiribeira, Recife, PE, inscrita no CNPJ sob nº 69.920.213/0001-38, por seu representante legal **LAERCIO CESÁRIO DE MELLO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do CPF nº 018.997.754-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato de locação, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação de vigência do prazo do contrato de execução pela **CONTRATADA** de serviços de assinatura de software para apontamento e controle de frequência e ponto Secullum Offline, incluindo mensalidade Secullum Offline Adicional e suporte gratuito ao programa por 60(sessenta) dias, para funcionamento na **UPA BARRA DE JANGADA** e serviços de suporte ao ponto **SECULLUM** e mensalidade de manutenção do relógio de ponto, por mais 12 meses, com reajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor mensal é de R\$ 534,89 (quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e nove centavos), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura/boleto devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento entra em vigor na data de sua publicação, por mais 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Maria de Fatima Souza Alencar
Instituto Social Medianeiras Da Paz-ISMPEP
Superintendente



Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Araripina /PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, 01 de fevereiro de 2024.

Maria de Fátima Souza Alencar

Maria de Fátima Souza Alencar
Instituto Social Medianeiras Da Paz-ISMEDP
Superintendente

Contratante

Instituto Social Das Medianeiras Da Paz / Upa Barra De Jangada
Maria De Fátima Souza Alencar

Laercio Cesário De Mello

Contratada

Palas Informática Ltda Me
Laercio Cesário De Mello

Testemunhas

Choverana de Lima Araújo

Thais Vieira Silva

CPF

111.207.994-73

110.054.554-90